

### REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO -**CAMPANHA CHEGAMOS**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação na modalidade de educação à distância do Cesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presenciais que estejam participando da campanha "Chegamos", nos termos e condições a seguir descritos.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da campanha "Chegamos".

#### 3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO de 35% (25% + 10% de pontualidade) durante todo o curso, a partir da primeira mensalidade.
- 3.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar, exceto para os cursos híbridos.
- 3.4. A campanha terá duas versões, onde a versão 2017 será ofertada de acordo com a 1ª versão da tabela de preços de 2018 e estará em vigor no período de 09/10/2017 a 10/01/2018; e a versão 2018 será ofertada de acordo com a 2ª versão da tabela de preços fixada para o ano de 2018 e estará em vigor no período de 11/01/2018 a 13/03/2018.
- 3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de programa ou bolsa oferecidos pelo Cesumar.



- 3.6. O beneficiado poderá participar dos programas de indicação do Cesumar, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas serão acumulativos com o desconto deste regulamento.
- 3.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).
- 3.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 3.8. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.9. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 3.10. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.
- 3.11. Caso o BENEFICIADO solicite transferência para um polo de apoio presencial que ofereça as mesmas condições de desconto, o benefício permanece. O BENEFICIADO só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não ofereça o mesmo desconto.
- 3.12. O BENEFICIADO que mudar de curso e permanecer no mesmo polo terá seu desconto mantido.
- 3.13. O BENEFICIADO que cancelar sua matrícula e em algum momento quiser reabrí-la não terá mais direito ao desconto.
- 3.14. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 3.15. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.
- 3.16. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 3.17. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.



## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 4.2 Fica reservado à dDiretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante suspendê-la aviso participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 05 de outubro de 2017.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA